



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 34.671.057/0001-34**

Lei n.º 296/09PMAAN

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial para idosos, gestantes e deficientes físicos, nas repartições públicas do Município, principalmente no Hospital Municipal, Postos de Saúde, Agência dos Correios e Agências Bancárias, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido para as repartições públicas do Município de Água Azul do Norte, conforme legislação federal vigente, terão preferência ao atendimento pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos.

Parágrafo Único – Ficam sujeitos ao cumprimento desta Lei, todas as repartições públicas existente no Município de Água Azul do Norte, principalmente o Hospital Municipal, Postos de Saúde, Agências dos Correios e Agências Bancárias.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Maio de 2009.

Osvaldo Rogério de Souza  
Prefeito em Exercício  
CPF 171 048.074-87